



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 1406350.2024.CPL.1406350.2021.004543

ANEXO III

MINUTA - TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS, LAUDOS TÉCNICOS, ESTUDOS, PARECERES, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E OUTRAS MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS ESPECIALIZADAS

DADOS DO CREDENCIANTE	
Orgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	CNPJ: 04.153.748/0001-85
Endereço: Avenida Coronel Teixeira, n. 7995, Bairro Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM	Telefone: (092) 3655-0612
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:	CPF:

DADOS DO CREDENCIADO	
RESERVADO PARA CREDENCIADO PESSOA JURÍDICA	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Telefone(s):
Nome do Representante Legal da PJ:	
Nome social do Representante Legal da PJ (se houver):	
CPF do Representante Legal:	
Nome do Responsável técnico pela pessoa jurídica:	
Número de registro profissional do responsável técnico:	
E-mail:	
Rua/Av.: Nº: Bairro:	
Cidade: UF: CEP:	
Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente).	

DADOS DO CREDENCIADO	
RESERVADO PARA CREDENCIADO PESSOA FÍSICA	

Nome do profissional:	
Nome social do profissional (se houver):	
CPF:	
Número de registro profissional:	
Rua/Av.: N°: Bairro:	
Cidade: UF: CEP:	
E-mail:	Telefone(s)
Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente).	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento, com fundamento nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021, a pré-qualificação pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de perícias, laudos técnicos, estudos, pareceres, informações, esclarecimentos e outras manifestações técnicas especializadas, em procedimentos administrativos em trâmite no Núcleo de Apoio Técnico – NAT, direcionadas ao apoio técnico dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas na instrução de procedimentos institucionais, mediante as condições estabelecidas neste documento, no Edital, seus Anexos e na Resolução/CPJ N.º 032/2023-CPJ.

1.2. A prestação dos serviços descrito neste documento está vinculada à habilitação, assinatura do presente documento e cadastro no Sistema eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1.3. O credenciamento da pessoa física ou jurídica mencionada acima junto à Procuradoria-Geral de Justiça destina-se à execução de trabalhos técnicos nas áreas e especialidades detalhadas a seguir:

a) **Área técnica de atuação: XXXXXX**

b) **Polo (s) de interesse: XXXXXXX**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O Cadastro de Profissionais Especializados será composto por duas espécies de listas de Credenciados, ambas organizadas segundo a ordem cronológica de credenciamento:

a) uma **lista geral (Cadastro Geral)**, contendo todos os profissionais e pessoas jurídicas cadastradas, independentemente do(s) Polo(s) assinalado(s) no requerimento;

b) **listas por polos (Cadastro por Polos), relacionando os profissionais e pessoas jurídicas inscritos para cada um dos Polos** definidos na Tabela VII e Mapa I deste **TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2024.NAT**;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, REQUISIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os Credenciados serão selecionados e designados pelo Núcleo de Apoio Técnico - NAT, que enviará a *Ficha de Designação do Profissional* (contendo as informações necessárias para a tomada de decisão quanto ao aceite, incluindo o prazo estipulado pelo solicitante) para o endereço eletrônico informado pelo Credenciado, conforme as condições estabelecidas no **item 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2024.NAT**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor dos honorários devido pelos trabalhos realizados decorrentes do presente credenciamento são dos contantes no item 4 do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2024.NAT**.

4.2. O pagamento será realizado desde que o Credenciado efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

4.3. A cobrança mencionada no item anterior ocorrerá por meio de fornecimento de Nota Fiscal, para pessoa jurídica, e Recibo de Profissional Autônomo (RPA), para pessoa física.

4.4. O pagamento será feito em moeda nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Credenciado.

4.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, do RPA ou do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Credenciante;

4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

4.7. O presente credenciamento e a execução dos serviços não gera vínculo empregatício e não reserva ao Credenciado direito a benefícios, tais como vale-transporte, vale-alimentação, FGTS, 13º salário, férias etc.

4.8. Ao participar do processo de credenciamento, a parte proponente declara estar ciente de que seu vínculo é de prestador de serviços autônomos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

5.1. O CREDENCIADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, no Edital e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e em seus anexos.

b) responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo Credenciante;

c) comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

d) manter, durante toda a prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

e) realizar o cadastramento no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

f) apresentar Nota de Fiscal de Serviço ou Recibo de Profissional Autônomo - RPA, para o

- pagamento dos serviços prestados, de acordo com a tabela de honorários vigente;
- g) não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;
 - h) executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
 - i) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
 - j) adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao conteúdo do objeto; e
 - k) cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. São obrigações do Credenciante:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento e em seus Anexos.
- b) habilitar o candidato apto ao credenciamento;
- c) emitir, por meio dos fiscais, Ordem de Serviço ao Credenciado;
- d) colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de tradução e interpretação;
- e) comunicar ao Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja reparado ou corrigido;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de servidor especialmente designado;
- g) efetuar o pagamento ao Credenciado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e em seus anexos; e
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Credenciado.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Com fundamento nos artigos 162 e 163 da Lei n. 14.133/21, o Credenciado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou de inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso em até trinta dias na entrega do trabalho técnico, sujeitando-se também o Credenciado que não promover as correções determinadas (refazimento ou complementação);
 - b.2) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho, no caso de não recebimento e/ou assinatura da Ordem de Serviço no prazo fixado (limitado a cinco dias úteis), podendo após esse prazo ser considerado inexecução total, sujeitando-se a multa prevista no subitem 10.1, alínea “b.4” deste Termo;
 - b.3) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço técnico a ser

realizado, quando, sem justificativa aceita pelo Credenciante, o Credenciado não providenciar o envio dos documentos necessários ao cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ – SEFAZ-AM, no prazo e formas previstas no Edital, podendo após esse prazo ser considerado inexecução total, sujeitando-se a multa prevista no subitem 10.1, alínea “b.4” deste Termo;

b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do trabalho técnico por período superior ao previsto na alínea “b.1” ou do cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciado ou cobrado judicialmente.

7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa.

7.4. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de a Administração apresentar denúncia ao Conselho Profissional de Classe do credenciado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO DESCRENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento tem caráter precário sendo que, a qualquer momento, o Credenciado ou o Credenciante podem solicitar o descredenciamento, caso não haja mais interesse em mantê-lo.

8.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, à unidade gestora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos

8.3. A Administração pode, a qualquer momento, descredenciar o profissional, garantida a defesa prévia, se:

a) o Credenciado se recusar, por duas vezes, a realizar um serviço;

b) a pedido do Núcleo de Apoio Técnico – NAT ou do demandante do serviço, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexecução de afirmativas, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função; ou ainda, quando houver descumprimento do Edital ou da Resolução/CPJ N.º 032/2023-CPJ, por demonstrar parcialidade, desídia ou desonestidade ou por outro motivo relevante;

c) o Credenciado convocado, dentro do prazo de validade do Credenciamento, não assinar a Ordem de Serviço no prazo estipulado;

d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o presente procedimento;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou o descumprimento injustificado do contrato;

f) não manter as condições de habilitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

h) atrasar injustificadamente a entrega do trabalho técnico (penalidade aplicada na forma do Item 10 deste Termo);

i) receber sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.4. Fica facultada a defesa prévia do Credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do descredenciamento;

8.5. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pela Administração, a execução do serviço

será repassada ao próximo Credenciado da “fila”, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de contraditório.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo de Credenciamento permanecerá vigente pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, e enquanto perdurarem as condições de habilitação que ensejaram sua celebração, não retirando das partes o direito à sua rescisão com fundamento na cláusula oitava prevista neste Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus-AM para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente Edital

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Assinatura do Credenciado Pessoa Física

Assinatura do Representante Legal da Pessoa Jurídica



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção **item 3.4. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Que, quando convocado e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- f) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do art. 68 da Lei 14.133/2021 (se pessoa jurídica);
- g) Que não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (se pessoa jurídica);
- h) Que receberá as comunicações, solicitações ou notificações do MPAM no endereço eletrônico indicado no Termo de Credenciamento;

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NA SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 19/08/2024, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1406350** e o código CRC **C6D7EF9F**.